



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Pregao 0042 Uniformes Saude

### PROCESSO LICITATÓRIO nº 0069/2010 PREGÃO nº 0042/2010 - TIPO PRESENCIAL

#### 1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Xanxerê SC, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06, e o Decreto Municipal nº AM 120/2005 de 08 de Setembro de 2005, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo Menor Preço por Lote**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

#### 2. OBJETO

- 2.1. **Aquisição de Uniformes, Tecidos, Bonés, Bloqueadores Solares e Repelentes** destinados aos funcionários das Secretarias de Saúde e Educação, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
  - 2.2.1. Anexo I - Especificações dos produtos;
  - 2.2.2. Anexo II - Modelos Uniformes;
  - 2.2.3. Anexo III - Carta de Credenciamento;
  - 2.2.4. Anexo IV - Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação.
  - 2.2.5. Anexo V - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.

#### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - 3.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
  - 3.2.2. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
  - 3.2.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
  - 3.2.4. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
  - 3.2.5. O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
  - 3.2.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;
  - 3.2.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

#### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - 4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - 4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - 4.1.3. Abrir as propostas de preços;



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 4.1.8. Declarar o vencedor;
- 4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

5.1.1. **Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê, SC, até às 09:15 horas do dia 23 de março de 2010.**

5.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

5.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2010  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2010  
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09:30 horas do dia 23 de março de 2010 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, centro, na cidade de Xanxerê SC.**

## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, **em original ou cópia autenticada**, conforme abaixo:



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### 7.1.1. Sócio e/ou Proprietário:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
- c) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.

#### 7.1.2. Representante:

- a) Carteira de Identidade ou documento;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.

7.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;

7.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.

7.4. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

I.- Quando optante pelo SIMPLES nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

II. - Quando não optante pelo SIMPLES nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, ou comprovante expedido pela Junta Comercial.

**A participação nas condições previstas neste item, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.**

7.5. *Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;*

7.6. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta;

7.7. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

## 8. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. **As propostas de preços (envelope nº 01) deverão obrigatoriamente ser entregues impressas e em meio digital**, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

8.1.1. **Razão social**, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ da proponente;

8.1.2. **Nome do titular** ou do representante legalmente constituído com respectiva **assinatura**;

8.1.3. **Data**;

8.1.4. **Preço unitário e total** por item, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;

8.1.5. **Marca** dos itens;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

8.1.6. **Dados Bancários p/ Crédito dos Pagamentos em nome da Empresa proponente**, de acordo com modelo no Anexo I, devidamente preenchido.

### 9. DO ARQUIVO DIGITAL

- 9.1. Para que o proponente possa elaborar a proposta em meio digital, citada no item 8.1, o mesmo deverá baixar o arquivo digital que encontra-se disponível no site [www.xanxere.sc.gov.br](http://www.xanxere.sc.gov.br) juntamente com o presente Edital e ler atentamente todas as instruções do **Manual do Leitor de Edital**;
- 9.2. Estão disponíveis também no site da Prefeitura Municipal para download o Leitor de Edital e o Manual do Leitor de Edital, necessários para cotação, o proponente deve acessar o site através do endereço <http://www.xanxere.sc.gov.br/conteudo/index.php?item=281&fa=4&infoad=690> e efetuar o download dos mesmos, fica sob responsabilidade do proponente a leitura do Manual para que não ocorram problemas;
- 9.3. **O proponente deverá certificar-se de que possui a última versão do Leitor de Edital, evitando assim problemas na hora da importação das propostas;**
- 9.4. Após gerado o arquivo o mesmo não deve ser renomeado, evitando assim problemas na leitura do arquivo no momento da abertura da licitação;
- 9.5. A proposta pode ser impressa diretamente do Leitor de Edital, portanto o proponente não precisa digitar a mesma no Word e no Leitor de Edital, evitando-se o retrabalho, devendo o mesmo após a impressão, incluir os dados bancários conforme item 8.1.6 além de rubricar e assinar a proposta
- 9.6. No momento da impressão o fornecedor deve escolher na caixa "Configuração da Impressão" - "Tipo da Impressora" **Jato de Tinta/Laser**, caso essa opção não seja escolhida a proposta sairá desconfigurada;
- 9.7. A comissão não se responsabilizará por quaisquer erros de comunicação que possam acontecer, devendo o proponente, caso não tenha recebido o arquivo após a solicitação, comparecer ao Setor de Licitações munido de mídia eletrônica para efetuar a retirada do arquivo pessoalmente;
- 9.8. Em hipótese alguma o fornecedor deve enviar a proposta eletrônica através de email para o Setor de Licitações, devendo o mesmo inserir o arquivo digital, gerado após a cotação, no **Envelope nº 01 - Da Proposta**, conforme prevê o item 8.1.

### 10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;
- 10.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, diverjam do determinado no subitem 10.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

### 11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;
- 11.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- 11.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 11.4. Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- 11.5. Prova de Regularidade com INSS;
- 11.6. Prova de Regularidade com FGTS.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### NOTAS:

- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
- De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, As **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;
- **Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia.**

## 12. SESSÃO DO PREGÃO

12.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### 12.2. Da Classificação das Propostas

- 12.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.
- 12.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por lote** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 12.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 12.2.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 12.2.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

### 12.3. Dos Lances Verbais

- 12.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- 12.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- 12.3.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 12.3.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- 12.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 12.3.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;
- 12.3.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, **que comprovarem tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:
- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 12.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - A não-contratação nos termos previstos no subitem 12.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
  - O disposto no subitem 12.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.3.8. **Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.**

#### 12.4. Do Julgamento

- 12.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço por Lote** ofertado.
- 12.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 12.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 12.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 12.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.
- 12.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 12.4.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

12.4.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

12.4.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

12.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "**Documentação de Habilitação**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

13.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.4. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

13.5. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.**

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

### 14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

### 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;

15.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2010:
- Fundo Municipal de Saúde, Manutenção das Atividades da Saúde, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Manutenção da Vigilância Sanitária, Manutenção da Atenção Básica, Recursos Próprios, Manutenção Vigilância em Saúde Epidemiológica;
  - Secretaria Municipal de Educação, Manutenção das Atividades do Ensino Infantil, Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.

### 17. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

- 17.1. O processo será válido até 31 de dezembro de 2010.

### 18. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 18.1. O fornecedor obriga-se a entregar os produtos, em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para os **lotes 01 a 07** e 05 (cinco) dias para os **lotes 08 e 09**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, nos locais abaixo especificados;
- 18.2. **Lotes 01 a 08 - Secretaria Municipal de Saúde**, Rua Duque de Caxias nº 36, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 horas;
- 18.3. **Lote 09 - Setor de Recursos Humanos**, Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Centro, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 as 17:00 horas.
- 18.4. Os produtos deverão ser entregues em parcela única.

### 19. DAS OBRIGAÇÕES

#### 19.1. DA CONTRATADA:

- 19.1.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- 19.1.2. O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos entregues, especialmente para efeito de substituição **imediate**, no caso de não atendimento ao solicitado;
- 19.1.3. O fornecedor dos uniformes deverá entregar os mesmos em bom estado de uso, sem defeitos de corte e/ou costura;
- 19.1.4. O fornecedor dos uniformes deverá ainda trazer modelos de todos os tamanhos para a prova dos funcionários em dia previamente determinados, sendo que caso necessário deverá ajustar as roupas no tamanho adequado, como por exemplo: ajuste de mangas, de largura, de comprimento etc;
- 19.1.5. Caso algum item seja devolvido por estar fora do especificado no Edital, o fornecedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a reposição;
- 19.1.6. Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;
- 19.1.7. Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- 19.1.8. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

#### 19.2. DA CONTRATANTE:

- 19.2.1. Apresentar Ordem de Compra, especificando a quantidade e o local de entrega;
- 19.2.2. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- 19.2.3. Fiscalizar a entrega.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### 20. DAS PENALIDADES:

- 20.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 20.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
  - 20.2.1. Advertência;
  - 20.2.2. Multa:
    - a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
    - b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
    - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 20.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 20.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### 21. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 21.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, através do e-mail [licita@xanxere.sc.gov.br](mailto:licita@xanxere.sc.gov.br) ou pelo telefone/fax (49) 3441-8542, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas;
- 21.2. Informações complementares referentes aos **produtos** licitados, serão prestadas pela Secretaria de Saúde, falar com Cleci, Loisy e/ou Maria Slaviero no telefone (49) 3433-1937.

#### 22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. O Prefeito Municipal, Sr. Bruno Linhares Bortoluzzi, nomeia como membro da equipe de apoio, para o presente Edital, a Sra Loisy Andréia Monego, conforme previsto no Decreto BLB nº 235/2009, em seu artigo 3º, parágrafo único.
- 22.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 22.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 22.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 22.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 22.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 22.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 22.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 22.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Xanxerê SC, 08 de março de 2010.

**Bruno Linhares Bortoluzzi**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

11

**ANEXO I**

ITEM	LOTE	ORDEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1	CAMISETA NA COR BRANCA TRADICIONAL MANGA CURTA, GOLA REDONDA COM ACABAMENTO EM COSTURA DUPLA EM TECIDO PET DRY 100% POLIÉSTER DE BOA QUALIDADE RESISTENTE, QUE NÃO PUXE FIOS SEM BOLSOS - COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL ESTAMPADA NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR (MÉDIO), NA FRENTE LADO ESQUERDO A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ NO TAMANHO DE 08 CM LARGURA x 06 CM DE ALTURA, E LOGO ABAIXO A INSCRIÇÃO "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" (PEQUENO), E DO LADO DIREITO A LOGOMARCA DA EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA (PEQUENO), NOS TAMANHOS P/M/G/GG, CONFORME MODELO NO ANEXO II.	UN	150			
2	1	2	CAMISETA NA COR BRANCA TRADICIONAL MANGA LONGA, GOLA REDONDA COM ACABAMENTO EM COSTURA DUPLA EM TECIDO PET DRY 100% POLIÉSTER DE BOA QUALIDADE RESISTENTE, QUE NÃO PUXE FIOS SEM BOLSOS - COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL ESTAMPADA NAS COSTAS NA PARTE SUPERIOR (MÉDIO), NA FRENTE LADO ESQUERDO A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ NO TAMANHO DE 08 CM LARGURA x 06 CM DE ALTURA, E LOGO ABAIXO A INSCRIÇÃO "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" (PEQUENO), E DO LADO DIREITO A LOGOMARCA DA EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA (PEQUENO), NOS TAMANHOS P/M/G/GG, CONFORME MODELO NO ANEXO II.	UN	100			
3	1	3	CAMISETA SAMU: TECIDO DRY, COR BRANCA, GOLA REDONDA, BORDADA COM A LOGOMARCA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU NA PARTE FRONTAL. ESCRITO SAMU NAS COSTAS (COR LARANJA) - TAMANHO DO NOME MÉDIA 20 CM DE LARGURA, NOS TAMANHOS: P/M/G/GG. CONFORME MODELO NO ANEXO II.	UN	14			
4	1	4	CAMISETA BABY LOOK PÓLO BÁSICA, UNISSEX, NA COR BRANCA, COMPOSIÇÃO: PIQUET INGLÊS (50% ALGODÃO - 50% POLIÉSTER). LOGO PREFEITURA + VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NOS TAMANHOS P/M/G/GG. DE ACORDO COM O MODELO DO ANEXO II.	UN	6			
5	1	5	CAMISA PÓLO BÁSICA, UNISSEX, NA COR BRANCA, COMPOSIÇÃO: PIQUET INGLÊS (50% ALGODÃO - 50% POLIÉSTER). LOGO PREFEITURA + VIGILÂNCIA, NOS TAMANHOS P/M/G/GG. DE ACORDO COM MODELO DO ANEXO II.	UN	8			
6	2	1	CAMISA SOCIAL MASCULINA BRANCA MANGA CURTA, COM 68% EM POLIÉSTER, 27% EM ALGODÃO E 5% EM ELASTANO, NOS TAMANHOS P/M/G/GG, BOTÕES DE BOA QUALIDADE, COM 2 BOLSOS, SENDO UM DELES BORDADO COM O LOGOTIPO DA PREFEITURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UN	30			
7	2	2	CAMISA SOCIAL MASCULINA BRANCA MANGA LONGA, COM 68% EM POLIÉSTER, 27% EM ALGODÃO E 5% EM ELASTANO, NOS TAMANHOS P/M/G/GG, BOTÕES DE BOA QUALIDADE, COM 2 BOLSOS, SENDO UM DELES BORDADO COM O LOGOTIPO DA PREFEITURA E DA	UN	30			



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
8	2	3	JAQUETA MASCULINA IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL MARINHO E VIÉS EM BRANCO, COM FORRO EM FIBRA MATELASSÊ, ZÍPER NA PARTE FRONTAL, LAPELA COM FECHAMENTO DE BOTÃO, UM BOLSO INTERNO, DOIS BOLSOS LATERAIS, BOTÕES DE PRESSÃO NO PUNHO, BORDADO PEQUENO NO LADO ESQUERDO COM O LOGOTIPO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BORDADO BRANCO GRANDE NAS COSTAS COM A INSCRIÇÃO "A SERVIÇO DA SAÚDE / XANXERÊ-SC", NOS TAMANHOS P/M/G/GG, CONFORME MODELO NO ANEXO II.	16	
9	2	4	JAQUETA MASCULINA DE CELETEL, COM FORRO 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL MARINHO E VIÉS EM BRANCO, ZÍPER NA PARTE FRONTAL, DOIS BOLSOS LATERAIS, BORDADO PEQUENO NO LADO ESQUERDO COM O LOGOTIPO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BORDADO BRANCO GRANDE NAS COSTAS COM A INSCRIÇÃO "A SERVIÇO DA SAÚDE / XANXERÊ-SC", NOS TAMANHOS P/M/G/GG, CONFORME MODELO NO ANEXO II.	16	
10	2	5	COLETE UNISSEX, NA COR AZUL ROYAL, FRENTE ABERTA E FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER METAL DE 30 CM, 04 BOLSOS CHAPADOS E CHANFRADOS COM TAMPO FECHADO COM VELCRO DE 1 CM, SENDO 2 SUPERIOR LADO ESQUERDO E DIREITO (MEDINDO 12 CM DE LARGURA POR 17 CM DE ALTURA) E 2 BOLSOS INFERIORES (MEDINDO 15 CM LARGURA POR 18 CM DE ALTURA), COSTAS EM TECIDO ÚNICO. COMPOSIÇÃO: BRIM LEVE - 100% ALGODÃO. LOGO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA ATRÁS. NA FRENTE NO BOLSO ESQUERDO BORDADO DA LOGO DA PREFEITURA E SECRETARIA DE SAÚDE. CONFORME MODELO DO ANEXO II.	100	
11	2	6	COLETE UNISSEX, NA COR AZUL MARINHO, FRENTE ABERTA E FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER METAL DE 30 CM, 4 BOLSOS CHAPADOS E CHANFRADOS COM TAMPO FECHADO COM VELCRO DE 1 CM, SENDO 2 SUPERIORES LADO ESQUERDO E DIREITO (MEDINDO 12 CM DE LARGURA POR 17 CM DE ALTURA) E 2 BOLSOS INFERIORES (MEDINDO 15 CM LARGURA POR 18 CM DE ALTURA), COSTAS EM TECIDO ÚNICO. COMPOSIÇÃO: BRIM LEVE - 100% ALGODÃO. LOGO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DENGUE ATRÁS. NA FRENTE NO BOLSO ESQUERDO BORDADO DA LOGO DA PREFEITURA E SECRETARIA DE SAÚDE. CONFORME MODELO NO ANEXO II.	6	
12	3	1	JALECO FEMININO E MASCULINO BRANCO, COM TRÊS BOLSOS, COM BOTÕES DE FECHAMENTO NA PARTE FRONTAL, 100% POLIÉSTER (DOPLE PLUS) MANGA LONGA, COM REGULADOR NOS PUNHOS, NOS TAMANHOS P/M/G/GG, COM BORDADO PEQUENO NA FRENTE DO LADO ESQUERDO COM O LOGOTIPO DA PREFEITURA E DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM ABERTURA NAS COSTAS DE 25 CM, CONFORME MODELO NO ANEXO II.	125	
13	3	2	JALECO FEMININO E MASCULINO BRANCO, COM TRÊS BOLSOS, COM BOTÕES DE FECHAMENTO NA PARTE FRONTAL, 100% POLIÉSTER (DOPLE PLUS) MANGA LONGA, COM REGULADOR NOS PUNHOS, NOS TAMANHOS P/M/G/GG, COM BORDADO PEQUENO NA FRENTE DO LADO ESQUERDO COM O LOGOTIPO DA PREFEITURA E DA SECRETARIA DE SAÚDE, E DO LADO DIREITO BORDADO EM VERDE BANDEIRA A ESCRITA: "LABORATÓRIO MUNICIPAL", COM ABERTURA NAS COSTAS DE 25 CM, CONFORME MODELO NO ANEXO II.	5	



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

14	3	3	JALECO GOLA DE PADRE UNISSEX BRANCO, COM DOIS BOLSOS UN	37					
			FRONTAIS, COM BOTÕES DE FECHAMENTO NA PARTE FRONTAL,						
			100% POLIÉSTER (DOPLEL PLUS) MANGA LONGA COM RIBANA, COM						
			BORDADO PEQUENO DO LADO ESQUERDO DA LOGOTIPO DA						
			PREFEITURA DE XANXERÊ E DO LADO DIREITO ESCRITO EM VERDE						
			BANDEIRA "ODONTOLOGIA", COM ABERTURA NAS COSTAS DE 25						
			CM, NOS TAMANHOS P/M/G/GG.						
15	4	1	VESTIMENTA DE SEGURANÇA - CAPA DE CHUVA COM CAPUZ E UN	115					
			MANGAS COMPRIDAS, CONFECCIONADA EM TELA DE POLIÉSTER						
			REVESTIDA DE PVC EM AMBAS AS FACES, DE DIFERENTES						
			GRAMATURAS, OU EM TECIDO DE POLIÉSTER (PVC FORRADO)						
			REVESTIDO DE PVC EM UMA FACE. FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS						
			DE 03 (TRÊS) BOTÕES METÁLICOS DE PRESSÃO E COSTURAS						
			ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA. PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA						
			INTEMPÉRIES (CHUVA). MEDIDA SEM CONTAR O CAPUZ DE						
			1,40MT.						
16	5	1	Uniforme do SAMU (macacão) tamanho (INMETRO) (Layout UN	8					
			oficial) Tecido: Pré encolhido, tipo sarja 2/1, peso 221						
			g/m², largura 1,61, composto por 67% fibra de poliéster						
			e 33% de fibra de algodão, tipo terbrim ou similar,						
			tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e						
			lavagens, na cor azul marinho padrão 519 da cartela de						
			cores da Santista ou perfeitamente similar. Modelo:						
			Costuras duplas, Abertura frontal, com zíper aparente						
			(máster fino) na mesma cor do tecido. Frente: corte						
			reto. Com gola Padre, medindo 03 cm de altura,						
			transpassada, regulável com velcro. Com ombreiras						
			(proteção) nos ombros, forrada com fibra 6 mm e						
			matelassada, Embutida na gola, indo da frente até a pala						
			das costas (embutida). Com dois bolsos (tipo						
			profissional), medindo 28 cm de altura por 20 cm de						
			largura abertura da boca medindo 23 em (tipo faca),						
			Pespontado com duas costuras. 03 cm abaixo dos bolsos						
			frontais, será confeccionado os bolsos laterais, medindo						
			19 cm de largura por 20 cm de altura (com prega fêmea no						
			meio), com lapela medindo 07 cm de largura, presa com						
			velcro de 2 cm de largura por 08 cm de comprimento						
			(devidamente centralizado). 03 cm abaixo dos bolsos						
			laterais, será aplicado joelheira (proteção), oval						
			medindo aproximadamente 22 cm, forrada com fibra 6 mm e						
			matelassada. Mangas: acabamento corte reto nos punhos,						
			com lingüeta reguladora com velcro. Medindo 03 cm de						
			largura por 17 cm de comprimento. Com lingüeta interna						
			medindo 03 cm de largura por 20 cm de comprimento,						
			acabamento com caseado. Na parte externa será colocado						
			um botão (logo abaixo da película) para prender a						
			lingüeta (de forma que possa ser usado como mangas						
			longas e curtas). Costas: Com pala, com duas pregas						
			fundas (para dar movimento). Na cintura, elástico de 4						
			cm de largura com aproximadamente 20 cm de comprimento						
			(sentido horizontal) e lingüeta reguladora, logo após						
			termino do elástico, medindo 03 cm de largura por						
			aproximadamente 15 cm de comprimento (sentido						
			horizontal), das costas para frente, presa por velcro						
			(de forma que a peça possa ser ajustada na cintura). Com						
			dois bolsos atrás, medindo 15 cm de largura por 17 cm de						





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

			DATA DE VALIDADE DE 02 ANOS APÓS O RECEBIMENTO DO					
			PRODUTO.					
			FRASCO CONTENDO 120ML.					
23	9	1	BLOQUEADOR SOLAR UVA/UVB FPS 30 - COM REPELENTE - NÃO	UN	24			
			OLEOSA - BLOQUEADOR PARA PELE DE USO PROFISSIONAL, EM					
			TRABALHOS AO AR LIVRE, QUE AGE CONTRA A AÇÃO NOCIVA DOS					
			RAIOS ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UVA E UVB, EVITA O					
			ENVELHECIMENTO PRECOCE E QUEIMADURAS SOLARES. PROTEGE A					
			PELE ATÉ 30 VEZES MAIS DO QUE SE O MESMO NÃO TIVESSE					
			SIDO APLICADO CONTRA QUEIMADURAS PROVOCADAS PELA					
			RADIAÇÃO. EMBALAGEM COM 2000 ML - COM BICO DOSADOR.					
24	9	2	BLOQUEADOR SOLAR UVA/UVB FPS 30 - COM REPELENTE - NÃO	UN	30			
			OLEOSA - BLOQUEADOR PARA PELE DE USO PROFISSIONAL, EM					
			TRABALHOS AO AR LIVRE, QUE AGE CONTRA A AÇÃO NOCIVA DOS					
			RAIOS ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UVA E UVB, EVITA O					
			ENVELHECIMENTO PRECOCE E QUEIMADURAS SOLARES. PROTEGE A					
			PELE ATÉ 30 VEZES MAIS DO QUE SE O MESMO NÃO TIVESSE					
			SIDO APLICADO CONTRA QUEIMADURAS PROVOCADAS PELA					
			RADIAÇÃO. EMBALAGEM COM 120 ML.					
								T O T A L :

**DADOS BANCÁRIOS P/ CRÉDITO DOS PAGAMENTOS**

RAZÃO SOCIAL:  
 CNPJ:  
 BANCO:  
 AGÊNCIA:  
 CONTA CORRENTE:



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

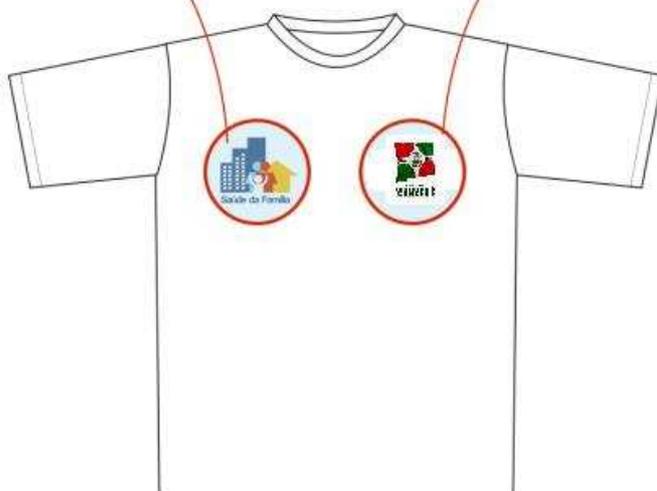
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### ANEXO II - MODELOS UNIFORMES



Secretaria Municipal de Saúde



**SAMU  
192**





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

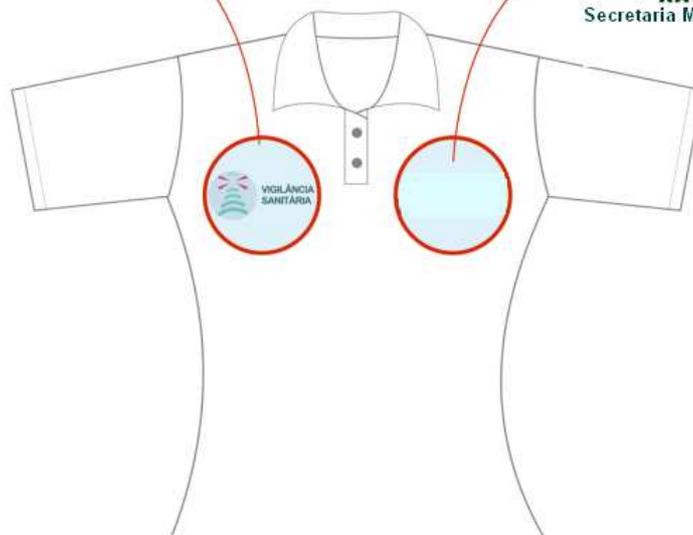
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.



VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA



PREFEITURA DE  
**XANXERÊ**  
Secretaria Municipal de Saúde





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.





## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### JAQUETA COM FIBRA



Jaqueta masculina impermeável, na cor azul marinho e viés em branco, com forro em fibra matelassê, zíper na parte frontal, lapela com fechamento de botão, um bolso interno, dois bolsos laterais, botões de pressão no punho, bordado pequeno no lado esquerdo com o logotipo da Secretaria Municipal de Saúde e bordado branco grande nas costas com a inscrição "A SERVIÇO DA SAÚDE / XANXERÊ-SC", nos tamanhos P/M/G/GG, conforme modelo na Secretaria de Saúde.

#### JAQUETA COM FORRO 100% POLIÉSTER



Jaqueta masculina de Seletel, com forro 100% poliéster, na cor azul marinho e viés em branco, zíper na parte frontal, dois bolsos laterais, bordado pequeno no lado esquerdo com o logotipo da Secretaria Municipal de Saúde e bordado branco grande nas costas com a inscrição "A SERVIÇO DA SAÚDE / XANXERÊ-SC", nos tamanhos P/M/G/GG, conforme modelo na Secretaria de Saúde.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.



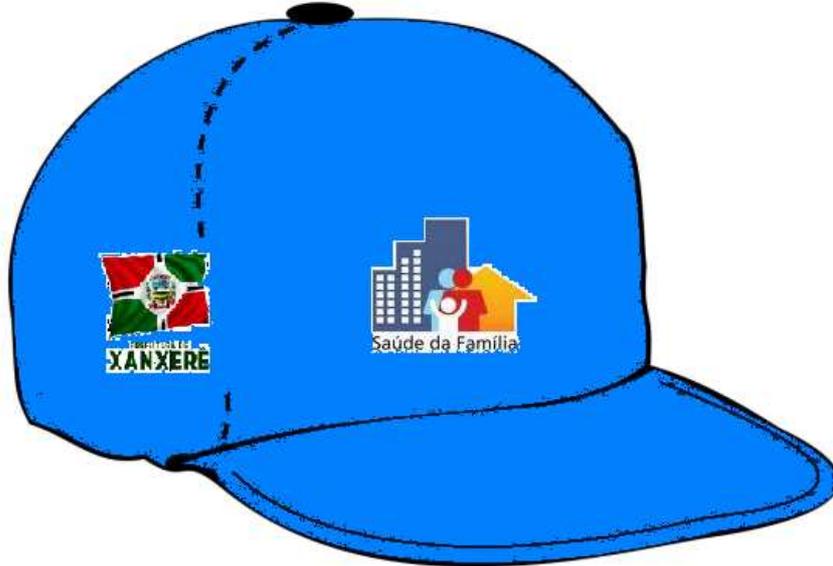
PREFEITURA DE  
**XANXERÊ**

Secretaria Municipal de Saúde





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### ANEXO III

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa . . . . . , inscrito no CNPJ nº . . . . . , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de . . . . . , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

**Assinatura e Carimbo**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. . . . . , sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA  
QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC

**Pregão Presencial nº 0042/2010**

O signatário da presente, em nome da proponente . . . . . , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, . . . . . de . . . . . de 2010.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)